

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVENIO FIRMADO COM A ASCOPAC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”**

---

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, prorrogar o convênio firmado com a ASCOPAC - Associação Sãomartinhense de Comercialização de Produtos Artesanais e Coloniais – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 17.357.430/0001-68, com sede à Rua Jose Schmith, S/N, Nossa Senhora Das Graças, São Martinho/RS e autorizado pela lei municipal nº 2.902 de 06 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Ficam permitidas, nos estritos termos da lei autorizativa, mencionada no art. 1º, prorrogações sucessivas de 12 meses até o máximo de 48 meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

---

Registre-se e publique-se:

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**  
Secretário Municipal de Administração